

CONSTRUTORA CARVALHO ROSA

CNPJ: 28.532.519/0001-30 – Inscrição Estadual: 438.407.820.114

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU – SP

A/C Comissão Permanente de Licitações

Tomada de preços nº 02/2022 – Processo nº 13/22

A empresa CONSTRUTORA CARVALHO ROSA LTDA ME, estabelecida na rua Assad Haddad, nº 415 – sala 01, Bairro Parque das Indústrias - CEP: 17.519-700, cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob Nº 28.532.519/0001-30, por seu representante legal, o Sr. MARCO ANTÔNIO GONZALES DE CARVALHO, portador do CPF Nº 310.479.088-40, vem apresentar recurso quanto ao julgamento da ATA DE SESSÃO PÚBLICA – PROPOSTA do dia 22/03/2022, na qual a licitante BARRETO POCOS ARTESIANOS EIRELI teve a proposta DESCLASSIFICADA e foi aberto prazo de 8 (oito) dias úteis para o licitante BARRETO POCOS ARTESIANOS EIRELI apresentar nova proposta corrigida.

DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Tendo tomado ciência da ata de sessão publica referente ao julgamento de habilitação, na data de 22/03/2022, sendo garantido na Lei de Licitações o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

DOS RECURSOS REFERENTE A ABERTURA DE PRAZO PARA A EMPRESA BARRETO POCOS ARTESIANOS EIRELI APRESENTAR NOVA PROPOSTA CORRIGIDA

“Após deliberação da Comissão, esta por unanimidade entendeu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa BARRETO POCOS ARTESIANOS EIRELI, por **não atendimento ao solicitado em Edital.**” (grifo nosso)

No entanto, a comissão abriu o prazo de 8 (oito) dias úteis para o licitante apresentar nova proposta corrigida, utilizando uma interpretação do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;(Edital 09/2022).

No entanto a lei determina que a administração poderá fixar **aos licitantes** apresentação de nova documentação ou proposta, indicando que essa cláusula somente se faz válida quando há mais de uma proposta aberta e todas as propostas forem desclassificadas, visto que a gramática do texto do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 está no “plural” (**licitantes**) indicando que só é válida caso houver mais de uma proposta aberta.

Conforme a Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração...”

CONCLUSÕES

Conforme o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a **seleção da proposta mais vantajosa**, sendo assim, diante dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos basilares de

CONSTRUTORA CARVALHO ROSA LTDA - ME

Rua Assad Haddad nº 415, sala 1, CEP 17519-700, Bairro Parque das Industrias, Marília/SP
E-mail: comercial@comercialcr.com.br – Tel: (14) 3413-8983/(14) 99789-4727

CONSTRUTORA CARVALHO ROSA

CNPJ: 28.532.519/0001-30 – Inscrição Estadual: 438.407.820.114

toda e qualquer licitação, solicitamos a desclassificação definitiva da licitante BARRETO POÇOS ARTESIANOS EIRELI e o consequente fracasso do processo licitatório, de modo a favorecer o seu caráter competitivo, possibilitando a participação de outras empresas capacitadas.

Nestes Termos
Solicitamos e aguardamos Deferimento

Marília, 25 de março de 2022.

CONSTRUTORA CARVALHO ROSA LTDA - ME
CNPJ: 28.532.519/0001-30
MARCO ANTONIO GONZALES DE CARVALHO – Sócio Proprietário
RG. 44.080.160-6 SSP/SP / CPF: 310.479.088-40

CONSTRUTORA CARVALHO ROSA LTDA - ME

Rua Assad Haddad nº 415, sala 1, CEP 17519-700, Bairro Parque das Industrias, Marília/SP
E-mail: comercial@comercialcr.com.br – Tel: (14) 3413-8983/(14) 99789-4727